



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO Nº 5009**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 688ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-004523/TEC/AIMU-7002 - BR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (BARRIL 21) – Ref. Auto de Infração nº 009899 – Termo de Suspensão nº 004835 – Rua Artur Monteiro Paiva, nº 1497, Bessa - João Pessoa/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 009899/2018, concedendo o desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 113, §2º do Decreto Federal nº 6.518/08.**

**Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada em 20.06.2020**